

Mensagem Retificativa

Três Passos, 24 de maio de 2018

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, o qual "*Altera a Lei Complementar Municipal nº 018, de 16 de agosto de 2011.*", que o art. 1º do mesmo seja considerado com a redação que se segue:

"Art. 1º. O art. 70, §Ú, da Lei Complementar Municipal nº 018, de 16 de agosto de 2011, passará a vigor com a seguinte redação:

"(...)

Art. 70. Salvo por imposição legal, mandado judicial ou custeio de plano de saúde reservado aos servidores do Município de Três Passos, devidamente comprovado o respectivo custeio, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento do Servidor.

Parágrafo Único- Mediante autorização expressa do Servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma do vencimento, mais vantagens permanentes. (...)"

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS
JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Exmo. Sr.
IDO VILIBALDO ROHDEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

